



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DAVI DAVINO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER Nº 358 /2021

DA 03ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo de nº 658

Relator: Deputado Davi Davino.

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária de nº 533/2021 de autoria do Poder Executivo estadual que “MENSAGEM Nº 20/2021, REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE DÉBITO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA E DA DISPENSA DO PAGAMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O projeto sob exame tem por objetivo a concessão de remissão de débito em IPVA e da dispensa do pagamento de taxa de licenciamento de veículo automotor, bem como da alteração na Lei Estadual nº 6.555/2004, sobre o referido imposto.

Tal proposição se dá em virtude do cenário de Emergência de Saúde Pública em decorrência da Covid-19, que ocasionou o aumento da inadimplência de impostos durante o ano de 2020, em especial o IPVA. O projeto passou pela 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pelo qual recebeu parecer de admissibilidade.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que, sendo projeto de autoria do Poder Executivo, ente que dispõe de competência para propor a remissão e/ou dispensa de receita, conforme disposto na Constituição do Estado de Alagoas.

Desta forma, estando compatível com as diretrizes orçamentárias da legislação estadual, somos pela sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 25 de maio de 2021.


PRESIDENTE

DEPUTADO DAVI DAVINO




